



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº CMBG-CET-2026/00031**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda originou-se da necessidade apresentada pelo setor responsável pelos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em razão da mudança para a nova sede do Poder Legislativo, cuja estrutura possui maior área de circulação, ambientes administrativos e espaços de uso coletivo que demandam procedimentos de higienização mais eficientes e compatíveis com a dimensão do imóvel.

Nesse contexto, verificou-se que a limpeza manual dos pisos não atende de forma satisfatória às necessidades operacionais da nova edificação, exigindo maior tempo de execução, elevado esforço físico dos colaboradores e ocasionando indisponibilidade temporária dos ambientes em razão do tempo de secagem. Assim, a aquisição de uma lavadora e secadora automática de pisos visa modernizar os procedimentos de limpeza, proporcionar maior eficiência na conservação do patrimônio público, melhorar as condições de trabalho da equipe responsável e assegurar ambientes limpos, seguros e adequados para servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Plano Anual de Contratações está em fase de elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios originais do fabricante necessários à sua plena utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: sistema integrado de lavagem, escovação, aspiração e secagem instantânea; articulação com giro de 360°; bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 1h30min; operação silenciosa com nível máximo de ruído de 65 dB(A); tanques independentes para água limpa e água suja;

*Classif. documental*

01.05.01.02



CMBGCET202600031A

sistema de troca rápida de escovas ou suportes de disco, além de ser fornecido com duas baterias recarregáveis (uma principal e uma reserva) e carregador externo bivolt.

A contratada deverá realizar a entrega técnica presencial do equipamento, contemplando treinamento operacional dos servidores responsáveis, orientações quanto à utilização dos acessórios, higienização dos tanques e procedimentos básicos de manutenção preventiva.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em peças e estrutura, contados do recebimento definitivo, devendo a contratada assegurar assistência técnica autorizada ou especializada localizada em um raio máximo de 120 km do Município de Bento Gonçalves/RS, admitida a subcontratação, com disponibilidade de peças de reposição e atendimento durante todo o período de garantia.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Câmara Municipal de Bento Gonçalves, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhada da documentação pertinente e em conformidade com as exigências de qualidade, segurança e desempenho previstas na contratação.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Será adquirida 01 (uma) máquina para limpeza de pisos.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, sendo identificadas as seguintes possibilidades:

a) Manutenção da limpeza exclusivamente manual: alternativa que não demanda investimento em equipamentos, porém apresenta baixa produtividade, maior consumo de água e produtos de limpeza, elevado esforço físico dos colaboradores e maior tempo de indisponibilidade dos ambientes em razão da secagem dos pisos, mostrando-se inadequada para as necessidades da nova sede da Câmara Municipal.

b) Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza mecanizada: embora tecnicamente viável, essa alternativa implica aumento dos custos permanentes da Administração, maior dependência de terceiros e menor flexibilidade operacional, especialmente considerando que a Câmara já dispõe de equipe própria para execução dos serviços de limpeza e conservação.

c) Aquisição de lavadora e secadora automática de pisos: alternativa que permite a realização da limpeza pela equipe própria da Câmara Municipal, proporcionando maior produtividade, redução do consumo de água e produtos químicos, secagem imediata dos pisos, melhoria das condições ergonômicas dos servidores responsáveis e diminuição do tempo necessário para higienização dos ambientes.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição da lavadora e secadora automática de pisos representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que moderniza os procedimentos de limpeza, reduz custos



operacionais ao longo da vida útil do equipamento, aumenta a eficiência da equipe responsável pela higienização e assegura melhores condições de conservação do patrimônio público, atendendo de forma adequada às necessidades da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será devidamente apurada no termo de referência.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) lavadora e secadora automática de pisos ultracompacta, alimentada por bateria de lítio, destinada à higienização dos pisos da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, contemplando o fornecimento de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo duas baterias recarregáveis (uma principal e uma reserva), carregador externo bivolt, escovas e demais componentes originais do fabricante.

A contratação compreende, ainda, a entrega técnica presencial do equipamento, com treinamento operacional dos servidores responsáveis pela limpeza, orientações sobre a correta utilização, higienização dos tanques, substituição de acessórios e realização da manutenção preventiva básica.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação em peças e estrutura, contados do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou especializada localizada em um raio máximo de 120 km do Município de Bento Gonçalves/RS, admitida a subcontratação, garantindo atendimento técnico, disponibilidade de peças de reposição e realização dos reparos necessários, sem ônus para a Administração quando decorrentes de defeitos cobertos pela garantia.

A solução adotada visa assegurar a continuidade das atividades de limpeza, a rápida manutenção do equipamento em caso de necessidade e a maximização de sua vida útil, proporcionando maior eficiência operacional, economia de recursos e adequada conservação do patrimônio público.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que seu objeto consiste na aquisição de um único equipamento, fornecido de forma integrada, acompanhado dos respectivos acessórios, baterias, carregador, garantia, assistência técnica e entrega técnica com treinamento operacional.

O eventual fracionamento da contratação comprometeria a funcionalidade da solução, podendo ocasionar incompatibilidade entre os componentes, dificuldades na execução da garantia, responsabilização de diferentes fornecedores por eventuais falhas e aumento dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual. Assim, considerando a natureza



do objeto, a contratação deverá ocorrer em **item único**, permitindo que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral da solução, assegurando sua perfeita compatibilidade, funcionamento e suporte técnico durante o período de garantia.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Com a aquisição da lavadora e secadora automática de pisos, pretende-se elevar a eficiência dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, proporcionando maior produtividade da equipe responsável pela higienização, redução do tempo necessário para execução das atividades e disponibilização mais rápida dos ambientes para utilização.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a redução do consumo de água, de produtos de limpeza e dos custos decorrentes da manutenção dos pisos, em razão da maior eficiência do equipamento e da utilização controlada dos insumos. Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo o esforço físico dos colaboradores e permitindo a otimização da rotina de limpeza, sem necessidade de ampliação da equipe. Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores e prestação de serviços com maior qualidade, eficiência e sustentabilidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir a elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, promover a realização do procedimento licitatório ou da contratação cabível, designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento do equipamento.

Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica dos servidores para a gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista a simplicidade do objeto. Quanto à operação do equipamento, a contratada deverá realizar entrega técnica presencial, com treinamento prático dos servidores responsáveis pela limpeza, contemplando orientações sobre a correta utilização, manutenção preventiva básica, higienização dos componentes e demais procedimentos necessários ao uso seguro e eficiente do equipamento.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto. A solução consiste exclusivamente na aquisição da lavadora e secadora automática de pisos, acompanhada dos acessórios, garantia, assistência técnica e treinamento operacional previstos na contratação.

A Câmara Municipal será responsável pelo recebimento, fiscalização e utilização do equipamento, não havendo necessidade de execução de obras, adaptações na infraestrutura ou subcontratação por parte da Administração para viabilizar a utilização da solução.



## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição da lavadora e secadora automática de pisos tende a produzir impactos ambientais positivos, uma vez que o equipamento utiliza sistema de dosagem controlada de água e produtos de limpeza, contribuindo para a redução do consumo desses insumos em comparação aos métodos convencionais de limpeza manual. Além disso, a operação por bateria recarregável elimina o consumo de combustíveis fósseis e reduz a emissão de ruídos, favorecendo ambientes de trabalho mais sustentáveis.

Como medidas mitigadoras, deverá ser priorizado o uso racional de água e detergentes, observando as orientações do fabricante quanto à operação e manutenção do equipamento. As baterias, componentes eletrônicos e demais materiais que vierem a ser substituídos ao final de sua vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a logística reversa quando aplicável. A contratada também deverá orientar a Administração quanto aos procedimentos corretos para conservação do equipamento e descarte de seus componentes, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e redução da geração de resíduos.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, mostrando-se adequada e suficiente para atender à necessidade da Câmara Municipal de Bento Gonçalves. A aquisição da lavadora e secadora automática de pisos proporcionará maior eficiência na execução dos serviços de limpeza, otimização dos recursos humanos, redução do consumo de água e insumos, melhoria das condições de trabalho da equipe responsável e adequada conservação do patrimônio público.

Assim, verifica-se que a solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

## **14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens foram devidamente enfrentados e preenchidos.

Bento Gonçalves, 30 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -  
Jocelito Leonardo Tonietto  
Diretor Geral da Câmara

